



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº. 5.028 DE 11 DE JUNHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora MATILDE DE CARVALHO GONÇALVES AZEVEDO, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa atribuição com Responsabilidade Direta de Função Específica sendo responsável pela digitalização dos dados de frequência dos alunos da rede pública, tanto municipal como estadual, junto ao Programa Bolsa Família, além de ser a responsável por responder pela Secretaria de Educação na ausência da Secretária responsável;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida a servidora pública municipal **MATILDE DE CARVALHO GONÇALVES AZEVEDO**, nomeada pela Portaria nº. 4.548 de 03 de maio de 1993, no cargo de Assistente de Maestro, atualmente Escriurária, uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 3.598 de 14 de setembro de 2021.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.06.2024, ficando revogado o Decreto nº. 3.907/2019.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 11 de junho de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**